

## Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático de Distribuição, da Estok Comércio e Representações S.A., instalada em 22 de janeiro de 2026 e reaberta em 23 de janeiro de 2026.**

**1 Data, Hora e Local:** Instalada às 9:00 horas do dia 22 de janeiro de 2026 e suspensa, reaberta às 14:30 horas do dia 23 de janeiro de 2026, de forma exclusivamente digital, conforme inciso I, do artigo 70 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), tendo sido considerada, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º da Resolução CVM 81 ("Assembleia Geral de Debenturistas"), como realizada na sede social da Estok Comércio e Representações S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José César de Oliveira, nº 21, conjuntos 31, 32 e 33, Bloco III, Vila Leopoldina, CEP 05.317-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 49.732.175/0001-82, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.0044666-6 ("Emissora" ou "Companhia").

**2 Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos Debenturistas nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula 13 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A.", celebrado em 13 de dezembro de 2024, conforme aditada ("Escritura de Emissão") entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, representando a comunhão dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), o Grupo Toky S.A. (anteriormente denominada da Moby S.A.) ("Grupo Toky"), a Moby Tech Ltda. ("Moby Tech"), a Moby Comércio Varejista Ltda. ("Moby Comércio") e a Moby Hub Transportadora Ltda. ("Moby Hub" e, quando em conjunto com o Grupo Toky, Moby Tech e Moby Comércio, as "Fidadoras" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e o artigo 71, § 3º da Resolução CVM 81.

**3 Presença:** Presentes os debenturistas ("Debenturistas") detentores de 100% (cem por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Debêntures"), da 1ª (primeira) emissão ("Emissão") da Emissora, em circulação ("Debêntures em Circulação"), conforme lista de presença de debenturistas anexa à presente ata ("Lista de Presença"). Presentes, ainda, a representante da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão, representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, conforme assinaturas constantes no final desta ata.

**4 Mesa:** Presidida pelo Sr. Victor Noda, e Secretariada pelo Sr. João Targino.

**5 Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) aprovar, a alteração da cláusula 5.16.1. da Escritura de Emissão e do cronograma de pagamento da Remuneração, constante na referida cláusula para: (i) prorrogar em 59 (cinquenta e nove) dias corridos contados da data da Assembleia Geral de Debenturistas a primeira Data de Pagamento da Remuneração, considerando-se como primeira Data de Pagamento da Remuneração 23 de março de 2026, e as demais no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente e a última na Data de Vencimento, sendo certo, que a Remuneração devida para o referido período de prorrogação será incorporada ao saldo devedor das Debêntures; e (ii) corrigir o método de prorrogação de prazo para seguir a regra prevista na Cláusula 5.19 da Escritura de Emissão, conforme estabelecido pela B3, passando a Cláusula 5.16.1 e o cronograma de pagamento da Remuneração a vigorarem nos seguintes termos: "5.16.1. A Remuneração acumulada entre a Data de Início da Rentabilidade e 23 de março de 2026 ("Período de Carência dos Juros") será capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures em 22 de fevereiro de 2026. O pagamento efetivo da Remuneração, observado o Período de Carência dos Juros, ressaltados os pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, será feito em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela de pagamento da Remuneração em 23 de março de 2026, e a partir dessa data, no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente, exceto com relação à última parcela, a ser paga na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração deverá ocorrer de acordo com o cronograma abaixo disposto:

#	Data de Pagamento da Remuneração	#	Data de Pagamento da Remuneração
1	23 de março de 2026	54	23 de agosto de 2030
2	23 de abril de 2026	55	23 de setembro de 2030
3	23 de maio de 2026	56	23 de outubro de 2030
4	23 de junho de 2026	57	23 de novembro de 2030
5	23 de julho de 2026	58	23 de dezembro de 2030
6	23 de agosto de 2026	59	23 de janeiro de 2031
7	23 de setembro de 2026	60	23 de fevereiro de 2031
8	23 de outubro de 2026	61	23 de março de 2031
9	23 de novembro de 2026	62	23 de abril de 2031
10	23 de dezembro de 2026	63	23 de maio de 2031
11	23 de janeiro de 2027	64	23 de junho de 2031
12	23 de fevereiro de 2027	65	23 de julho de 2031
13	23 de março de 2027	66	23 de agosto de 2031
14	23 de abril de 2027	67	23 de setembro de 2031
15	23 de maio de 2027	68	23 de outubro de 2031
16	23 de junho de 2027	69	23 de novembro de 2031
17	23 de julho de 2027	70	23 de dezembro de 2031
18	23 de agosto de 2027	71	23 de janeiro de 2032
19	23 de setembro de 2027	72	23 de fevereiro de 2032
20	23 de outubro de 2027	73	23 de março de 2032
21	23 de novembro de 2027	74	23 de abril de 2032
22	23 de dezembro de 2027	75	23 de maio de 2032
23	23 de janeiro de 2028	76	23 de junho de 2032
24	23 de fevereiro de 2028	77	23 de julho de 2032

25	23 de março de 2028	78	23 de agosto de 2032
26	23 de abril de 2028	79	23 de setembro de 2032
27	23 de maio de 2028	80	23 de outubro de 2032
28	23 de junho de 2028	81	23 de novembro de 2032
29	23 de julho de 2028	82	23 de dezembro de 2032
30	23 de agosto de 2028	83	23 de janeiro de 2033
31	23 de setembro de 2028	84	23 de fevereiro de 2033
32	23 de outubro de 2028	85	23 de março de 2033
33	23 de novembro de 2028	86	23 de abril de 2033
34	23 de dezembro de 2028	87	23 de maio de 2033
35	23 de janeiro de 2029	88	23 de junho de 2033
36	23 de fevereiro de 2029	89	23 de julho de 2033
37	23 de março de 2029	90	23 de agosto de 2033
38	23 de abril de 2029	91	23 de setembro de 2033
39	23 de maio de 2029	92	23 de outubro de 2033
40	23 de junho de 2029	93	23 de novembro de 2033
41	23 de julho de 2029	94	23 de dezembro de 2033
42	23 de agosto de 2029	95	23 de janeiro de 2034
43	23 de setembro de 2029	96	23 de fevereiro de 2034
44	23 de outubro de 2029	97	23 de março de 2034
45	23 de novembro de 2029	98	23 de abril de 2034
46	23 de dezembro de 2029	99	23 de maio de 2034
47	23 de janeiro de 2030	100	23 de junho de 2034
48	23 de fevereiro de 2030	101	23 de julho de 2034
49	23 de março de 2030	102	23 de agosto de 2034
50	23 de abril de 2030	103	23 de setembro de 2034
51	23 de maio de 2030	104	23 de outubro de 2034
52	23 de junho de 2030	105	23 de novembro de 2034
53	23 de julho de 2030	106	Data de Vencimento"

(ii) autorizar que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos e celebre todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas no item acima, incluindo, mas não se limitando à celebração, em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, do "Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A." ("Aditamento à Escritura") para alteração da Cláusula 5.16.1, nos termos do item (i) da Ordem do Dia.

**6 Deliberações:** Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia. Instalada validamente a presente Assembleia Geral de Debenturistas, após exame e discussão das matérias da Ordem do Dia, restou decidido: (i) Pelos votos de titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de votos contrários e sem registro de abstenções, foi aprovado a alteração da cláusula 5.16.1. da Escritura de Emissão e do cronograma de pagamento da Remuneração, constante na referida cláusula para: (i) prorrogar em 59 (cinquenta e nove) dias corridos contados da data da Assembleia Geral de Debenturistas a primeira Data de Pagamento da Remuneração, considerando-se como primeira Data de Pagamento da Remuneração 23 de março de 2026, e as demais no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente e a última na Data de Vencimento, sendo certo, que a Remuneração devida para o referido período de prorrogação será incorporada ao saldo devedor das Debêntures; e (ii) corrigir o método de prorrogação de prazo para seguir a regra prevista na Cláusula 5.19 da Escritura de Emissão, conforme estabelecido pela B3, tendo o Sr. Régis Dubrule apresentado manifestação de voto, na forma do Anexo I à presente Ata, passando a Cláusula 5.16.1 e o cronograma de pagamento da Remuneração a vigorarem nos termos previstos abaixo: "5.16.1. A Remuneração acumulada entre a Data de Início da Rentabilidade e 23 de março de 2026 ("Período de Carência dos Juros") será capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures em 22 de fevereiro de 2026. O pagamento efetivo da Remuneração, observado o Período de Carência dos Juros, ressaltados os pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, será feito em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela de pagamento da Remuneração em 23 de março de 2026, e a partir dessa data, no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente, exceto com relação à última parcela, a ser paga na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração deverá ocorrer de acordo com o cronograma abaixo disposto:

#	Data de Pagamento da Remuneração	#	Data de Pagamento da Remuneração
1	23 de março de 2026	54	23 de agosto de 2030
2	23 de abril de 2026	55	23 de setembro de 2030
3	23 de maio de 2026	56	23 de outubro de 2030
4	23 de junho de 2026	57	23 de novembro de 2030
5	23 de julho de 2026	58	23 de dezembro de 2030
6	23 de agosto de 2026	59	23 de janeiro de 2031
7	23 de setembro de 2026	60	23 de fevereiro de 2031
8	23 de outubro de 2026	61	23 de março de 2031
9	23 de novembro de 2026	62	23 de abril de 2031
10	23 de dezembro de 2026	63	23 de maio de 2031
11	23 de janeiro de 2027	64	23 de junho de 2031
12	23 de fevereiro de 2027	65	23 de julho de 2031
13	23 de março de 2027	66	23 de agosto de 2031
14	23 de abril de 2027	67	23 de setembro de 2031
15	23 de maio de 2027	68	23 de outubro de 2031
16	23 de junho de 2027	69	23 de novembro de 2031
17	23 de julho de 2027	70	23 de dezembro de 2031
18	23 de agosto de 2027	71	23 de janeiro de 2032
19	23 de setembro de 2027	72	23 de fevereiro de 2032
20	23 de outubro de 2027	73	23 de março de 2032
21	23 de novembro de 2027	74	23 de abril de 2032

22	23 de dezembro de 2027	75	23 de maio de 2032
23	23 de janeiro de 2028	76	23 de junho de 2032
24	23 de fevereiro de 2028	77	23 de julho de 2032
25	23 de março de 2028	78	23 de agosto de 2032
26	23 de abril de 2028	79	23 de setembro de 2032
27	23 de maio de 2028	80	23 de outubro de 2032
28	23 de junho de 2028	81	23 de novembro de 2032
29	23 de julho de 2028	82	23 de dezembro de 2032
30	23 de agosto de 2028	83	23 de janeiro de 2033
31	23 de setembro de 2028	84	23 de fevereiro de 2033
32	23 de outubro de 2028	85	23 de março de 2033
33	23 de novembro de 2028	86	23 de abril de 2033
34	23 de dezembro de 2028	87	23 de maio de 2033
35	23 de janeiro de 2029	88	23 de junho de 2033
36	23 de fevereiro de 2029	89	23 de julho de 2033
37	23 de março de 2029	90	23 de agosto de 2033
38	23 de abril de 2029	91	23 de setembro de 2033
39	23 de maio de 2029	92	23 de outubro de 2033
40	23 de junho de 2029	93	23 de novembro de 2033
41	23 de julho de 2029	94	23 de dezembro de 2033
42	23 de agosto de 2029	95	23 de janeiro de 2034
43	23 de setembro de 2029	96	23 de fevereiro de 2034
44	23 de outubro de 2029	97	23 de março de 2034
45	23 de novembro de 2029	98	23 de abril de 2034
46	23 de dezembro de 2029	99	23 de maio de 2034
47	23 de janeiro de 2030	100	23 de junho de 2034
48	23 de fevereiro de 2030	101	23 de julho de 2034
49	23 de março de 2030	102	23 de agosto de 2034
50	23 de abril de 2030	103	23 de setembro de 2034
51	23 de maio de 2030	104	23 de outubro de 2034
52	23 de junho de 2030	105	23 de novembro de 2034
53	23 de julho de 2030	106	Data de Vencimento"

(ii) Pelos votos de titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de votos contrários e sem registro de abstenções, foi aprovado e autorizado que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos e celebre todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas no item acima, incluindo, mas não se limitando à celebração, em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da aprovação nesta AGD, do Aditamento à Escritura para alteração da Cláusula 5.16.1, nos termos do item (i) acima, tendo o Sr. Régis Dubrule apresentado manifestação de voto, na forma do Anexo I à presente Ata.

**7 Disposições Finais:** As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas, são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto não (i) poderão ser interpretadas como precedente ou renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fidadoras, das obrigações assumidas nos documentos da Emissão; nem (ii) poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos documentos da Emissão, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), exceto pelo deliberado nesta Assembleia Geral de Debenturistas, nos exatos termos acima.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição dos investidores ao risco de crédito das Debêntures em razão da alteração do cronograma da Emissão, nos termos do item "d" da Ordem do Dia. Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram, para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade pelos atos objeto da presente deliberação, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência do ato praticado nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e da legislação aplicável. Os Debenturistas, a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem que as suas declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em forma eletrônica, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. Os Debenturistas, a Emissora e o Agente Fiduciário conveniam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente Assembleia Geral de Debenturistas será a data da presente ata, ainda que qualquer das partes venha a assinar eletronicamente esta ata em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada. Os termos com iniciais máiusculas utilizados nesta Assembleia Geral de Debenturistas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

**8 Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelos Debenturistas. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes nos termos da lista de presença do Anexo II. São Paulo, 23 de janeiro de 2026. Victor Noda – Presidente; João Targino – Secretário. Na qualidade de Agente Fiduciário: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Nome: Lítza Flores Sester Cargo: Procuradora; Nome: Andrey Hallak Gabriel Cargo: Procurador. Na qualidade de Emissora: Estok Comércio e Representações S.A. Nome: Victor Noda Cargo: Diretor; Nome: Marcelo Rodrigues Marques Cargo: Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 171.713/26-6 em 07/04/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

# DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/04/2026

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

